

O IMPACTO DO ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL E DO ESTADO MÍNIMO NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

THE WELFARE STATE AND THE MINIMUM STATE IMPACT ON THE BRAZILIAN EDUCATIONAL SYSTEM

Emerson Ademir Borges de Oliveira*
Julia Macedo Nogueira Nobre**
Guilherme Aparecido da Rocha***

RESUMO

O presente trabalho se justifica em razão da transição do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo, em que o Estado reduz uma série de política públicas consideradas onerosas, mormente no que se refere à educação. Destarte, é imprescindível analisar e discutir essa transição sob a perspectiva da educação brasileira, bem como seus efeitos no sistema educacional. Para o presente estudo, foi utilizado o método dedutivo, com pesquisas bibliográficas. No modelo de Estado de bem-estar social, verifica-se a proteção social e a garantia da cidadania dos indivíduos. Por outro lado, o Estado mínimo é marcado pelo controle mínimo, pela livre-iniciativa e pela valorização das organizações econômicas. No sistema educacional, a mudança do Estado de bem-estar social para Estado mínimo elevou as desigualdades no ensino, aumentando os problemas sociais.

Palavras-chave: Estado de bem-estar social; Estado mínimo; Educação; Neoliberal.

ABSTRACT

The present work is justified by the transition from the Welfare State to the Minimum State, in which the state reduces a series of public policies considered onerous, especially regarding to education. Thus, it is essential to analyze and discuss this transition from the perspective of Brazilian education, as well the effects on the educational system. For the present study, the deductive method was used, with bibliographic research. In the Welfare State model, social protection and the guarantee of citizenship of individuals can be verified. On the other hand, the minimal State is marked by minimal control, free-enterprise and the valorization of economic organizations. In the educational system, it appears that the transition from the Welfare State to the Minimal State caused privatizations and increased inequalities in education, increasing social problems.

* Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Coordenador-Adjunto do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito e Professor Titular da Universidade de Marília. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7891371445211973>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7876-6530>. E-mail: emerson@unimar.br.

** Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1006664695687413>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7005-6451>. E-mail: juh_nobre@hotmail.com.

*** Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Professor da Faculdade Galileu e das Faculdades Gran Tietê. Procurador da Câmara Municipal de Jaú. Advogado. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5444414523142287>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0375-2393>. E-mail: guilhermejau@gmail.com.

Keywords: Welfare state; Minimum state; Education; Neoliberal.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século XIX e início do século XX, observou-se um sistema de proteção social no qual o Estado - em que pese as diferenças culturais, históricas, políticas e econômicas de cada país - assumiu uma função interventiva e regulatória na área de proteção ao bem-estar. Esse modelo foi denominado Estado de bem-estar social ou *Welfare State*. Todavia, a partir da década de 90, evidenciou-se a mudança do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo, mediante o afastamento de algumas políticas públicas consideradas onerosas para o Estado, as quais, em parte, passaram a ser compartilhadas com o setor privado.

Nesse contexto temático, o problema desta pesquisa recai sobre a identificação do impacto da transição do *Welfare State* para o Estado mínimo no sistema educacional brasileiro, considerando-se a hipótese da redução qualitativa do modelo de educação, notadamente a partir da maximização da participação da iniciativa privada. O método de abordagem utilizado para a construção do presente artigo é o hipotético-dedutivo, partindo-se da análise das regras gerais para a compreensão dos casos específicos, mediante técnica de pesquisa qualitativa e bibliográfica.

A investigação de justificativa na medida em que visa fornecer contribuição teórica à leitura do marco de transição mencionado, a partir do aspecto salientado. A literatura utilizada serve à análise dos últimos governos do país, mediante comparações ideológicas.

O trabalho está organizado em três partes: na primeira, discute-se o Estado de bem-estar social; na segunda, analisa-se o Estado mínimo; na terceira, busca-se avaliar a mudança do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo, sob a perspectiva do sistema educacional brasileiro.

Estado do bem-estar social

O Estado do bem-estar social, também denominado de *Welfare State*, surgiu como um fenômeno das últimas décadas do século XIX e início do século XX. Embora as teorias explicativas sobre sua origem e desenvolvimento sejam inúmeras, há um consenso sobre um elemento estrutural ao capitalismo contemporâneo, responsável por relevante incremento nas políticas sociais, no contexto do esforço para a reconstrução econômica, moral e política do mundo pós-guerra.

O processo de industrialização, o crescimento econômico e demográfico e a consequente necessidade de padrões, ainda que mínimos, sob fiança governamental, de renda, nutrição, saúde, habitação e educação para todos os habitantes do país, explicam a emergência do Estado do bem-estar social¹.

¹ NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Estado de bem-estar social: origens e desenvolvimento. *Katalysis*, n. 5, p. 89-103, jul./dez. 2001, p. 91.

Na reconstrução mundial, após a Segunda Guerra, o *Welfare State*, modelo de aplicação de políticas keynesianas, foi uma das marcas de prosperidade que significava muito mais do que o abandono da lógica do mercado, já que agrega elementos como a justiça social, a solidariedade, o universalismo e a busca da construção nacional, além da democracia liberal².

O *Welfare State* nasceu como uma tentativa de solucionar os problemas decorrentes da estratificação social, dos processos inovadores de trabalho para segmentos oriundos da área rural, do aumento da mão-de-obra feminina, dentre outros, que exigiam novos mecanismos de coesão e integração social. Na opinião de Esping-Andersen³,

[...] a urbanização, surgida com o processo de industrialização, tornou necessária a execução de políticas sociais porque destruiu outras formas de fazer indústria e instituições tradicionais: como a família, a Igreja e a solidariedade corporativa, trazendo o individualismo e a dependência do mercado. Como o mercado em si não é suficiente para promover o abastecimento de todos, surge o Estado de Bem-Estar Social como um meio de administrar bens coletivos, mas é também um centro de poder em si, e por isso tenderá a promover o próprio crescimento.

O aludido modelo é uma forma de regulação social que se expressa pela transformação das relações entre o Estado e a economia e entre o Estado e a sociedade em um dado momento do desenvolvimento econômico, cujas transformações se manifestam na imprescindibilidade de sistemas estatais regularem a educação, saúde, previdência social, integração e substituição de renda, assistência social e habitação que, a par das políticas de salário e emprego, regulam direta ou indiretamente o volume, as taxas e os comportamentos do emprego e do salário, afetando, portanto, o nível de vida da população trabalhadora⁴.

Para Arretche⁵, a ideia de responsabilidade solidária social é o fundamento explicativo para o surgimento do Estado de bem-estar social, pois garante um solidarismo protetor, que transfere parte da responsabilidade individual para a esfera social. O direito social e a solidariedade seriam, assim, os princípios reguladores da vida social. Trata-se de um movimento lógico da ampliação da democracia, que “tem sua expressão no plano dos referenciais políticos de uma sociedade”

O Estado de bem-estar social foi criado para reverter o processo imposto pelo liberalismo econômico e se fortaleceu e progrediu como uma resposta à tendência do capital de acumulação e aos efeitos da política econômica do antigo modelo que gerou um déficit social à população. Na América Latina, seus efeitos provocaram a

² JESUS, Ranielle Pessoa de. Crise do estado de bem-estar social e neoliberalismo: uma breve análise da questão social. In: *II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas*. Teresina, Piauí, jun, 2018, p. 1-2.

³ ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. *Lua Nova*, n. 24, set. 1991, p. 85-116, p. 91.

⁴ VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. *A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: Estratégias de bem-estar e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Revam: UCAM, IUPERJ, 1998, p. 37.

⁵ ARRETCHÉ, Marta Teresa da Silva. Emergência e desenvolvimento do Welfare State: teorias explicativas. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, v. 39, p. 3-40, 1995, p. 22.

redistribuição da renda, a regulamentação das relações sociais e a responsabilidade do Estado por determinados serviços coletivos. Em contrapartida ao Estado liberal, que visa proteger as propriedades, o Estado de bem-estar social visa à proteção social e a garantia da cidadania dos indivíduos, realizados por meio da intervenção do Estado.

De acordo com Netto⁶, o *Welfare State* foi o único ordenamento sociopolítico que, na ordem do capital, visou expressamente compatibilizar a dinâmica da acumulação e da valorização capitalizada com a garantia de direitos políticos e sociais mínimos. Para Esping-Andersen⁷, na formulação de suas políticas, o Estado de bem-estar social teve como base o direito de recursos sociais, saúde e educação para os trabalhadores, aumentando as capacidades políticas e reduzindo as divisões sociais.

O modelo em referência é um produto inevitável do modo de produção capitalista para atender às necessidades coletivas em contraposição ao antigo modelo liberal, tendo como objetivo a garantia do direito de cidadania a todos os indivíduos. No Estado de bem-estar social busca-se a análise das necessidades do indivíduo e não unicamente o desempenho do seu trabalho. Na sua vigência, os direitos sociais foram incorporados ao *status* de cidadania, sob a perspectiva de que os serviços sociais não eram um meio de equalizar economicamente a sociedade, mas sim um mecanismo de instauração da igualdade de oportunidades, em que o Estado garantiria o mínimo social de bens e serviços essenciais, visando igualar o *status* de cidadão a todos os indivíduos.

Segundo Vicente⁸, o período compreendido entre as décadas de 1940 e 1960, ficou conhecido como “era dourada do capitalismo”, por ser um momento de desenvolvimento econômico com grande expansão industrial, mas também com garantias sociais e oferta de emprego para a maioria da população nos países desenvolvidos. No entanto, a expansão do Estado de bem-estar social começou a ser ameaçada em um momento crítico, no qual carga tributária atingiu níveis alarmantes para a lucratividade.

O modelo originado da teoria de Keynes - o Estado de bem-estar social - entra em crise nos anos 1970, quando, enquanto modelo econômico, faz aumentar o déficit público e proporciona o crescimento de empresas improdutivas, desestimula o trabalho e a competitividade, reduz a capacidade de poupança, além de gerar uma enorme inflação⁹.

Vicente¹⁰ afirma que as crises do petróleo, de 1973 e 1979, interferiram de maneira decisiva no modelo de Estado de bem-estar social. Somado a isso, observa-se a insatisfação das empresas privadas com o aludido modelo estatal, em decorrência das altas cargas de impostos cobradas pelo modelo em referência, o que levou à consolidação das correntes defensoras de outras concepções de Estado e sociedade.

⁶ NETTO, José Paulo. *Crise do socialismo e a ofensiva neoliberal*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995, p. 68.

⁷ ESPING-ANDERSEN, Gosta. *Op. cit.*

⁸ VICENTE, Maximiliano Martin. A crise do Estado de bem-estar social e a globalização: um balanço. In: VICENTE, M. M. *História e comunicação na ordem internacional*. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009, p. 124.

⁹ JESUS, Ranielle Pessoa de. *Op. cit.*

¹⁰ VICENTE, Maximiliano Martin. *Op. cit.*

Verifica-se que a crise do Estado de bem-estar social ocorreu porque o Estado não conseguiu compatibilizar seu desenvolvimento com as necessidades das aglomerações humanas. A crise desse modelo de Estado se assenta principalmente no fato de que a produção diminuiu e as despesas sociais aumentaram, ocorrendo uma diminuição do Produto Interno Bruto (PIB). Com a diminuição do PIB, evidencia-se o aumento das despesas sociais e a redução da capacidade dos Estados em custeá-las, colocando em perigo o modelo em referência.

Destarte, para Vicente¹¹, o equilíbrio defendido por Keynes deixa de existir, mostrando a ineficiência do Estado em atuar como interventor da economia. Assim, o Estado de bem-estar social adquiriu a imagem de mau administrador da economia, com a conseqüente desmoralização e a acusação de ser inoperante, constituindo um empecilho para o progresso econômico.

Diante desse cenário, as ideias neoliberais, constituídas no Estado e interferindo de forma mínima na economia, aparecem como as melhores soluções para o momento.

Estado mínimo

A partir da década de 70, os “anos de ouro do capitalismo” entraram em crise. Nessa época, observou-se um baixo crescimento econômico, surtos inflacionários e desequilíbrios fiscais em várias nações do mundo. Assim, o aumento desenfreado dos gastos públicos, a dívida cada vez maior, somados à diminuição da capacidade de financiamento levaram o *Welfare State* à decadência.

O modelo de aplicação de políticas keynesianas que predominou no período após a Segunda Guerra mundial e que representa o Estado do bem-estar social entrou em crise, tendo em vista que não foi mais possível ter uma harmoniosa relação das políticas keynesianas e sociais¹². A consequência imediata dessa crise econômica e estatal resultou na intensificação das pressões políticas em favor do desmantelamento do sistema de Estado de bem-estar social, considerado ineficaz para reverter esse quadro pouco promissor. Buscava-se, então, um novo modelo capaz de enfrentar as altas taxas de inflação e os preocupantes índices de paralisação econômica¹³.

Dentre as muitas sugestões discutidas naquele momento, ganhou força a denominada ideologia neoliberal ou modelo de Estado mínimo. Perry Anderson aponta a década de 1940 como o momento no qual se sedimentaram as primeiras visões neoliberais na cidade de Mont Pèlerin¹⁴. Nela, intelectuais do mundo inteiro se reuniam, anualmente, para debater, discutir e criticar as ideias dos seguidores de Keynes, ou seja, dos defensores do modelo de Estado de bem-estar social. Em contrapartida ao intervencionismo estatal, advogavam a implantação de um capitalismo livre de regras e de qualquer outro entrave que freasse o seu desenvolvimento.

¹¹ VICENTE, Maximiliano Martin. *Op. cit.*

¹² ESPING-ANDERSEN, Gosta. *Op. cit.*

¹³ VICENTE, Maximiliano Martin. *Op. cit.*

¹⁴ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

Anderson¹⁵ considera como fundador desse grupo Friederich Hayek. Para ele e os demais seguidores de suas teorias, os problemas enfrentados pelos países ocidentais provinham das pressões do operariado por melhores salários, o que resultava em despesas excessivas por parte do Estado. A solução, então, seria uma contenção dos gastos com bem-estar, a livre-iniciativa e a valorização das organizações econômicas, visto que elas detinham condições de dinamizar a economia diante do fracasso do Estado. Com a crise do Estado de bem-estar social, verifica-se, progressivamente, a eliminação das garantias sociais e dos controles mínimos.

O modelo de Estado neoliberal é uma forma de organização econômica que teve apoio na década de 1970, em face da crise do petróleo, quando se alegava que o denominado “Estado keynesiano” ou o “Estado de bem-estar social”, havia se transformado num Estado estatizante, coletivista e demasiado grande. A redução do tamanho do Estado mostrou-se como a única opção, de modo que este deveria ter um papel rigorosamente limitado, reduzindo sua influência na sociedade e na economia¹⁶.

O neoliberalismo, que tem como ideias principais a liberalização, a privatização, a desregulamentação e a desestatização, preza pelo mercado livre global. Nele, as “empresas, corporações e conglomerados transnacionais adquiriram preeminência sobre as economias nacionais”¹⁷.

Ianni¹⁸ explica, de forma clara, as mudanças pós guerra fria promovidas pela intensificação do desenvolvimento do capitalismo, com a projeção do mercado mundial, no qual predominam as empresas, as corporações e os conglomerados transnacionais, que indicam um novo ciclo de globalização do capitalismo. De acordo com a referido autor,

[...] o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BIRD) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), bem como as corporações transnacionais pressionam estados nacionais a promoverem reformas políticas, econômicas e socioculturais, envolvendo amplamente instituições jurídico-políticas, destinadas a favorecer a dinâmica das forças produtivas e relações capitalistas de produção. Esse o clima em que a reforma do Estado se torna palavra de ordem predominante em todo o mundo¹⁹.

As propostas neoliberais se apresentam com a intenção de reestruturar o Estado e são promovidas pelos países capitalistas desenvolvidos. Segundo Ianni²⁰,

Trata-se de promover a desestatização e desregulação da economia nacional; simultaneamente, promover a privatização de empresas produtivas estatais e dos sistemas de saúde, educação e previdência. Além disso, abrem-se os mercados, facilitam-se as negociações e associações de corporações transnacionais com empresas nacionais. Muitas conquistas sociais de diferentes categorias operárias e outros assalariados já foram ou estão sendo redefinidas, reduzidas ou mesmo eliminadas, sempre a partir de palavras de ordem tais como “mercado”, “produtividade”, “competitividade”; com graves prejuízos

¹⁵ ANDERSON, Perry. *Op. cit.*

¹⁶ JESUS, Ranielle Pessoa de. *Op. cit.*

¹⁷ IANNI, Octávio. *Teorias da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

¹⁸ *Ibid.*

¹⁹ *Id.* Globalização e crise do Estado-nação. *Estudos de Sociologia*, v. 4, n. 6, p. 129-135, 1999, p. 129.

²⁰ *Ibid.*, p 130.

para os que são obrigados a vender a sua força de trabalho para viver ou sobreviver.

Para Silva Júnior²¹, a passagem do Estado do bem-estar social para o Estado mínimo tem que ser entendida sob a perspectiva do capitalismo transnacional, em que se observa um modo de produção expansionista e dinâmico em sua base produtiva, seja na economia, na política, na cultura, bem como na questão social.

Sob o ponto de vista do capitalismo transnacional, o Estado redefine o seu papel estratégico e busca políticas públicas voltadas à expansão dos mercados, com o intuito de atender aos serviços essenciais da população, tais como a saúde, a educação e a segurança. Desse modo, o Estado brasileiro, de Estado de bem-estar social, transforma-se em Estado regulador.

No cenário do Estado mínimo, ocorre uma crescente e generalizada dissociação entre o Estado e a sociedade civil, pois, com a dissolução de políticas públicas e projetos nacionais acabou-se o elo que aproximava o Estado da sociedade civil. A partir disso, a globalização do capitalismo envolve uma nova divisão do trabalho. A internacionalização da indústria parece ter-se convertido em um aspecto permanente do sistema econômico mundial, promovendo a globalização de grupos e classes dominantes, bem como a globalização de grupos e classes assalariados. Assim, o Estado adquire todas as características de um aparelho administrativo das classes e grupos dominantes ou dos blocos de poder predominantes em escala mundial²².

O Estado é mínimo tão-somente no que se refere às políticas sociais, mas se mostra máximo quanto ao mercado, já que este regula as atividades do capital e é responsável por atrair capital internacional, garantindo inúmeras oportunidades ao país. Quando reduz seu papel a um prestador de serviços, o Estado descentraliza suas responsabilidades e promove políticas sociais com a ativa participação da sociedade. Dessa forma, ao Estado incumbem algumas funções, tais como: privatizar as empresas estatais, visando a captação de recursos; definir políticas públicas, por intermédio dos ajustes fiscais; destinar serviços ao setor privado em busca da eficiência; promover a liberdade comercial, eliminando o protecionismo; estabelecer parcerias com a sociedade civil, no que se refere aos serviços não exclusivos do Estado, como a segurança, educação, saúde, dentre outros²³.

Como visto, no neoliberalismo há um afastamento da relação Estado e sociedade civil e, sob o ponto de vista mundial, essa dissociação adquire profundidade e extensão sem precedentes, transformando amplos setores da sociedade civil em deserdados, não só de condições e possibilidades de soberanias e hegemonias, mas também de bases sociais indispensáveis à sobrevivência²⁴.

Verifica-se, assim, que, quando o Estado assume um papel estratégico e se direciona, prioritariamente, à expansão dos mercados, com ocorre no Estado mínimo,

²¹ SILVA JÚNIOR, João dos Reis. *Reforma do Estado e da educação no Brasil de FHC*. São Paulo: Xamã, 2002.

²² IANNI, Octávio. Globalização e crise do Estado-nação. *Estudos de Sociologia*, v. 4, n. 6, p. 129-135, 1999, p. 132.

²³ PERONI, Vera Maria Vidal. *Política educacional e papel do Estado: no Brasil dos anos 1990*. São Paulo: Xamã, 2003.

²⁴ IANNI, Octávio. *Id.*, p. 133-134.

deixa de atender aos serviços essenciais da população para priorizar o mercado. Os serviços como saúde, cultura e educação, que antes era de responsabilidade do Estado, são descentralizados para as esferas consideradas “não estatais”, as quais compõem as entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

No contexto sul-americano, há peculiaridades que demandam análise específica. Ou seja, não é possível supor que a aplicação da leitura europeia ou estadunidense seja suficiente à análise da realidade brasileira, que é semelhante à dos vizinhos sul-americanos. É por isso que uma base teórica específica, como o constitucionalismo latino-americano fornece elementos fundamentais à compreensão do cenário regional.

Ainda assim, ressalte-se que o objeto da presente pesquisa não é distinguir entre duas claras e incomunicáveis formas de análise teórica: uma eurocentrista e outra latino-americana. Mas apenas de conjugar peculiaridade regionais às concepções teóricas clássicas (expostas até aqui), nos moldes propostos por Vieira e outros²⁵.

Ao analisar o modo de desenvolvimento do Estado mínimo, Sarlet recorda que

[...] para além da circunstância de que também na América Latina algumas constituições, dada a amplitude de seu catálogo constitucional de direitos sociais, talvez de fato tenham prometido mais do que o desejável ou mesmo possível de ser cumprido, aspecto que também diz respeito ao que já se designou de uma banalização da noção de direitos fundamentais (fenômeno que não se manifesta apenas na seara dos direitos sociais), há que reconhecer que, transitando do plano textual para o da realidade social, econômica e cultural, a ausência significativa de efetividade do projeto social constitucional para a maioria das populações dos países latino-americanos, marcados por níveis importantes de desigualdade e exclusão social, segue sendo um elemento caracterizador de uma face comum negativa²⁶.

Os impactos das inúmeras transições constitucionais, enfrentadas por todos os Estados da América do Sul, geram uma dificuldade exponencial de desenvolvimento, notadamente em relação a textos que reproduziram extensa quantidade de direitos. Aliado a isso, a maximização das desigualdades tornou marcante na realidade regional o descompasso entre forma e substância.

A *folha de papel* ao invés do texto constitucional, nos termos das lições de Lassalle²⁷ e adaptado o seu sentido (para o contexto dos direitos fundamentais e não apenas para a concretização dos fatores reais de poder), efetivamente tornou-se parte do cotidiano sul-americano.

Não obstante, o Brasil trilhou parcialmente distinto em relação a determinados setores, cuja análise paradoxal não pode ser desprezada. Embora desigualdades abissais existam na sociedade brasileira, que também conta com um rol imenso de direitos característicos do *Welfare State*, há que se ressaltar aspectos exitosos decorrentes da concretização das intenções constitucionais firmadas a partir de 1988 no cenário local.

²⁵ VIEIRA, José Ribas *et al.* O novo constitucionalismo latino-americano: paradigmas e contradições. *Quaestio Iuris*, vol. 6, n. 2, 2013, p. 185-214.

²⁶ SARLET, Ingo Wolfgang. Notas sobre a assim designada proibição de retrocesso social no constitucionalismo latino-americano. *Revista TST*, Brasília, vol 75, n. 3, jul-set. 2009, p. 116-149, p. 119.

²⁷ LASSALLE, Ferdinand. *¿Qué es una Constitución?* Madrid: Cenit, 1931.

O forte sistema de saúde que se desenvolveu no Brasil, notadamente após a promulgação da Constituição da República de 1988, é um dos fatores que não pode deixar de ser analisado, porque fornece antítese às razões costumeiramente expostas como justificadoras do insucesso dos modelos constitucionais latino-americanos.

Nesse sentido, e considerado o grau de exigência decorrente do período pandêmico, em comparação a Estados europeus, por exemplo, constata-se que o estágio qualitativo do sistema único de saúde brasileiro superou o modelo de saúde de inúmeros Estados. A rápida adaptação às novas e imediatas necessidades são fatores que contradizem as frequentes críticas à falência do Estado concretizador de direitos fundamentais. São, portanto, paradoxos que devem integrar a pauta de análise no presente excerto.

No mesmo sentido, e agora diretamente integrado ao núcleo da pesquisa, o modelo educacional eleito, que converge os modelos públicos e privado também apresenta elementos de paradoxismo em relação à crítica geral – que indica uma previsão equivocada de direitos nas Constituições sul-americanas.

Dessa forma, não obstante a análise crítica reservada ao tópico derradeiro da pesquisa, há que se vislumbrar aspectos exitosos na existência simultânea de modelos educacionais públicos e privados. O sistema privado, inclusive e como sabido por todos, recebe consideráveis auxílios do setor público, como a oferta de favores fiscais em contrapartida à destinação de bolsas de estudo, por meio de programas específicos.

Por se tratar de um serviço básico, e educação sentiu fortemente a transição do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo. As mudanças no sistema educacional, ocorridas nos anos 1990, tiveram como objetivo moldar a educação brasileira à recente ordem econômica internacional, além de ajustar a educação às novas exigências do mercado do trabalho.

Nesse sentido, é o momento de, a par da leitura crítica realizada, indagar sobre o impacto da educação para a efetivação das nuances propugnadas pelo constitucionalismo latino-americano, em paralelo às concepções clássicas acerca desse direito fundamental²⁸.

Análise do sistema educacional brasileiro

O art. 6º da Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê que a educação é um direito social e o art. 205 consigna que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

²⁸ BONIZZATO, Luigi; SOUSA JUNIOR, Manuel Rodrigues de. A qualidade da educação para a efetivação e consolidação do novo constitucionalismo latino-americano no Equador e na Bolívia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 9, n. 2, 2009, p. 459-474.

Ao longo do texto constitucional, diversos dispositivos regulam o processo educativo. Segundo Nacif e Silva Filho²⁹, a partir da CF/88, há um esforço político para construir, no Brasil, um sistema educacional oriundo de políticas de Estado, tendo como base o regime de colaboração entre os entes federados e a participação dos poderes e sociedade. Todavia, isso exige que o governo federal evoque para si a responsabilidade de liderar o processo de garantia da oferta equitativa e de qualidade da educação.

A Carta Magna, sob a perspectiva do Estado de bem-estar social, prevê que os entes da federação deverão organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino e criar políticas públicas que visem articular e coordenar as suas ações. No caso da política de educação, desde a década de 1990, esse processo vem sendo fortalecido por meio de redistribuição de recursos, indução financeira para adoção de determinados programas, diretrizes e regulamentação, de sistemas de avaliação e arranjos federativos.

Ao analisar o histórico de investimentos na educação, observa-se que o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) assumiu uma orientação neoliberal, haja vista que reconheceu a importância da educação sem, todavia, centralizar os investimentos na área, além de fortalecer a iniciativa privada. A agenda econômica imposta pelo governo FHC limitou a capacidade do Estado no enfrentamento do conjunto dos problemas educacionais. No aludido governo, houve priorização do ensino fundamental, em detrimento dos demais. Ademais, observa-se uma significativa expansão da educação superior privada. Nacif e Silva Filho³⁰ apontam duas ações que merecem destaques nessa época: a Lei n. 9.394/1996 - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), em 2001.

Segundo Silva³¹, observa-se uma reestruturação da LDB com fulcro nos princípios neoliberais. O objetivo dessa reestruturação foi garantir que as escolas preparem, de forma adequada, seus alunos para a competitividade do mercado nacional e internacional. Destarte, evidencia-se uma busca de maior produtividade e eficiência, tornando-se necessária uma política de terceirização de serviços e de descentralização de responsabilidades, dentre outras medidas.

Em que pesem os ideais neoliberais de Fernando Henrique Cardoso, em 2003, quando Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência da República, diversas políticas sociais foram instituídas, buscando fortalecer os princípios presentes nos art. 205 e 206 da CF/88 e contribuir para a construção de uma perspectiva mais integradora da educação nacional.

O governo de Lula passou a enfrentar os problemas relacionados à educação de forma sistêmica, buscando compreender o sistema educacional de modo integral e promover a articulação entre as políticas especificamente orientadas a cada nível, etapa ou modalidade, além de promover uma maior coordenação entre os entes federados, por

²⁹ NACIF, Paulo Gabriel Soledade; SILVA FILHO, Penildon. A educação brasileira na mira do obscurantismo e Estado mínimo. In: *Brasil: incertezas e submissão?* São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019, p. 231-249.

³⁰ *Ibid.*

³¹ SILVA, Tomaz Tadeu da. A “nova” direita e as transformações na pedagogia da política e na política da pedagogia. In: GENTI-LI, P.; SILVA, T. T. da (Orgs.). *Neoliberalismo, qualidade total e educação*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

meio do regime de colaboração. Nesse período, o orçamento do Ministério da Educação foi maximizado, com o objetivo de ampliar o acesso à educação. A educação de jovens e adultos e a criação do Programa Bolsa-Família (associado à frequência escolar das crianças e jovens) estiveram entre as primeiras medidas do governo em referência³². Observam-se, ainda, outras medidas, tais como:

Por exemplo, o reconhecimento da importância significativa do pertencimento racial na estruturação das desigualdades sociais e econômicas no Brasil levou ao estabelecimento de políticas educacionais específicas com vistas a superar esse desafio. Adicionalmente, o MEC passou a organizar políticas específicas para a educação do campo, educação indígena, educação especial na perspectiva inclusiva, educação para as relações étnico-raciais; a questão das desigualdades educacionais ganhou ênfase com a criação de uma secretaria específica no Ministério da Educação. Tais avanços permitiram a presidenta Dilma, em 2012, sancionar a Lei das cotas nas Instituições Federais de Ensino Superior que alterou de forma profunda o perfil dos estudantes e garantiu maior democratização do conhecimento. Em 2009, a Emenda Constitucional 59 determinou a ampliação da obrigatoriedade escolar para crianças e jovens de quatro a 17 anos de idade. O piso salarial nacional foi garantido pela lei 11.738, de 16 de julho de 2008. Pela primeira vez na história, um denso programa de formação continuada para os trabalhadores da Educação foi estabelecido em associação com estados e municípios – o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, lançado em 2009. O investimento no ensino tecnológico e na Educação superior fazia parte da perspectiva sistêmica da gestão da Educação brasileira e o setor público teve grandes investimentos nessa área, com impactos positivos inclusive na Educação básica³³.

Nesse período, nota-se a presença do modelo de Estado de bem-estar social, com uma grande expansão dos serviços educacionais oferecidos, bem como a intervenção do governo nas esferas sociais, o que gerou, inclusive, um aumento da matrícula e da escolarização de sete a 14 anos de idade.

Em 2008, os centros federais de educação tecnológica, as escolas técnicas e escolas vinculadas a universidades formaram os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com a proposta de atender às demandas sociais locais por meio da oferta de formação profissional e tecnológica. Nessa direção, programas como o Programa Universidade para Todos (ProUni) e Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) criaram oportunidades para milhões de brasileiros acessarem o Ensino Superior, nesse caso, em instituições privadas, segundo afirmam Nacif e Silva Filho³⁴. Os autores acrescentam que, no governo de Michel Temer, observa-se novamente o afastamento do Estado na questão educacional. Cite-se, ainda, a criação do limite máximo para os gastos com as despesas primárias dos poderes executivo, judiciário e legislativo por 20 anos, o que representa um grande retrocesso ao sistema de ensino brasileiro.

O modelo de Estado neoliberal permanece no governo do atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, com uma elevada redução da presença do Estado e das políticas

³² NACIF, Paulo Gabriel Soledade; SILVA FILHO, Penildon. *Op. cit.*

³³ *Ibid.*, p. 234.

³⁴ NACIF, Paulo Gabriel Soledade e SILVA FILHO, Penildon. A educação brasileira na mira do obscurantismo e Estado mínimo. In: *Brasil: incertezas e submissão?* São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019, p. 231-249, p. 234.

educacionais. Outrossim, verificam-se mudanças intensas no Ministério da Educação. Segundo Nacif e Silva Filho³⁵,

O programa de governo revela a ausência de propostas para resolver problemas educacionais identificados pelos próprios autores do documento, tais como mau uso do dinheiro, evasão escolar, péssimo desempenho dos estudantes no Pisa e gestão educacional. Para solucioná-los não há nenhuma proposta efetiva, encerrando a abordagem de cada tema sempre com possibilidades de ações associadas ao senso comum e ao uso de frases de efeito. O Programa apresenta a Educação na modalidade à Distância (EaD) como um importante instrumento de formação da juventude, destacando seu papel transformador nas áreas rurais, desconsiderando as pesquisas mais recentes que apontam as limitações dessa modalidade de ensino para as condições propostas. Desconsiderando completamente o papel de cada ente federado na oferta da Educação, o programa de Bolsonaro prevê a inversão no investimento de recursos do nível superior para a Educação Básica, e para o Ensino Médio é proposta uma formação técnico profissionalizante. Há uma explícita defesa do foco nas parcerias e pesquisas com a iniciativa privada (...) O governo também se propõe a combater o “marxismo cultural” e sua “doutrinação política” e isso inclui desde a negação da história do Brasil (como acontece com o golpe de 1964 e a ditadura militar) até a supressão das ideias de Paulo Freire, um dos educadores de maior reconhecimento no mundo.

De acordo com Santos³⁶, a educação, em todos os níveis, foi um dos setores que mais sofreu impacto do neoliberalismo, mas também se tornou propagadora deste, principalmente no que se refere às instituições escolares, pois o sistema educacional passou a ter um papel estratégico de disseminação do discurso ideológico neoliberal, o qual estava claro na relação entre mercado e Estado. Ademais, verifica-se que o mercado se tornou um importante regulador da sociedade e o Estado passou a articular a relação entre a sociedade e o mercado.

O atual cenário evidencia que a luta dos brasileiros em defesa do direito à educação está, mais do que nunca, na história recente do país, ameaçada. São inúmeros os exemplos nessa direção, tais como:

[...] a defesa de políticas públicas alinhadas ao projeto Escola sem Partido, a defesa da introdução nos currículos de visões religiosas sobre a criação do universo, a hostilidade oficializada à obra de Paulo Freire, a indicação aos pais para rasgar cadernetas sobre Educação sexual, a relativização de fatos históricos como a ditadura militar (que não teria existido) ou a escravidão (que, segundo esse anti-intelectualismo, não foi tão brutal como a historiografia sobre o tema busca relatar)³⁷.

Ainda visando à intervenção mínima do Estado na educação, o *homeschooling* foi colocado como uma temática prioritária do atual governo. No Brasil, o *homeschooling*, via de regra, é defendido por grupos ultraconservadores cristãos que se organizam nessa concepção. É o mesmo grupo da sociedade e parlamentares que também

³⁵ *Ibid.*, p. 237-238.

³⁶ SANTOS, Silvia Alves dos. Implicações da reforma do estado para as políticas de formação de professores nos cursos de pedagogia. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL O ESTADO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO TEMPO PRESENTE, 4., 2008, Uberlândia. *Anais...* Uberlândia: Ed. UFU, 2008. p. 1-14, p. 5.

³⁷ NACIF, Paulo Gabriel Soledade e SILVA FILHO, Penildon. *Op. cit.*, p. 241.

defendem o projeto Escola sem Partido e que combatem uma suposta doutrinação comandada por professores. Posicionar-se contra o ensino formal - algo visto por muitos como libertário - tornou-se uma pauta da extrema direita³⁸.

Ademais, o programa de governo Bolsonaro contém, explicitamente, um viés privatista na educação e isso se associa coerentemente com as declarações da sua equipe, bem como com as primeiras medidas do seu governo. Essa privatização assume as seguintes dimensões: uso de *vouchers* em substituição à escola pública, cobrança de mensalidades nas universidades federais e autorregulação do setor privado. A proposta possibilita que famílias carentes recebam *vouchers* para matricular os filhos em escolas privadas “de sua escolha”. A ideia é reduzir a atuação do Ministério da Educação (MEC) nos processos de regulação e o Estado intervir cada vez menos³⁹.

A tendência de privatizações, no sentido de transferir à iniciativa privada a maior gama de aspectos educacionais, foi bem identificada por ___. A autora também identifica, a partir da análise da geral do governo Bolsonaro, o “foco nas aprendizagens e avaliações meritocráticas dos estudantes com ênfase na inclusão excludente, na concepção de formação para o mercado do trabalho, à distância, com conteúdos mínimos”⁴⁰. Referida lógica converge ao modelo de Estado mínimo e de eficiência segundo ao modelo privado – de menor emprego de recursos e maior obtenção de resultados.

Em contraponto, há que se cogitar, ao menos em nível acadêmico-científico, em propor modelos que incluam ideais de “bem viver”, como os que foram aplicados nos Estados equatoriano e boliviano. A base da inserção, nesses Estados, é a “harmonia, solidariedade, dignidade, igualdade, distribuição da justiça social com a família, a comunidade e a mãe terra”⁴¹.

Em tempos de resgate das tradições e direitos dos povos originários, cogitar bases educacionais que resgatem a origem regional das sociedades latino-americanas não pode ser desprezada.

A educação voltada, também, a apresentação de modelos deocoloniais, a partir de um prisma intercultural, tem sido objeto de propostas que precisam ser inseridas nas pautas de discussão, porque, como mencionado, resgatam a origem da América Latina. Nesse sentido, Bersani e Silva concluem, a partir da análise do modelo constitucional equatoriano, que “todo o sistema educacional é voltado para uma visão intercultural

³⁸ MOLINA, Danilo. *Educação e a garantia do Estado laico*. Brasil247, 18/03/2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/educacao-e-a-garantia-do-estado-laico>. Acesso em: 02 jan. 2022.

³⁹ *Ibid.*

⁴⁰ TAFFAREL, Celi Nelza Zülke; NEVES, Márcia Luzia Cardoso. Tendências da educação frente à correlação de forças na luta de classes: uma análise do governo Bolsonaro na perspectiva Educacional. *Estudos IAT*, Salvador, v.4, n.2, set., 2019, p. 310-329, p. 321.

⁴¹ BONIZZATO, Luigi; SOUSA JUNIOR, Manuel Rodrigues de. A qualidade da educação para a efetivação e consolidação do novo constitucionalismo latino-americano no Equador e na Bolívia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 9, n. 2, 2009, p. 459-474, p. 470.

da sociedade equatoriana e a educação também é vista como uma estratégia contra a corrupção”⁴².

No Brasil, longe das perspectivas apresentadas, o direito à educação tem ocupado um caráter preponderantemente instrumental – e não central, como os modelos constitucionais equatoriano e boliviano pretendem inseri-lo.

Como visto, no governo de Temer, a aprovação da Emenda Constitucional 95, que estabeleceu a imposição do teto nos gastos públicos pelos próximos 20 anos e desvinculou os *royalties* do petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal da educação e da saúde, comprometeu o piso nacional e constitucional de recursos para a educação e seu financiamento futuro. Essa realidade pode ficar ainda pior com a proposta do atual governo, no sentido de acabar com todas as despesas obrigatórias e as vinculações orçamentárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios em educação e saúde.

Mas a ocorrência não é um fenômeno exclusivamente verificável no Brasil, tampouco no período atual. A relação entre poder e conhecimento é descrita por Lyotard⁴³ no seguinte contexto:

Examinando-se o estatuto atual do saber científico, constata-se que enquanto este último parece mais subordinado do que nunca às potências e, correndo até mesmo o risco, com as novas tecnologias, de tornar-se um dos principais elementos de seus conflitos, a questão da dupla legitimação está longe de se diluir e não pode deixar, por isso, de ser considerada com mais cuidado. Pois ela se apresenta em sua forma mais completa, a da reversão, que vem evidenciar serem saber e poder as duas faces de uma mesma questão: quem decide o que é saber, e quem sabe o que convém decidir? O problema do saber na idade da informática é mais do que nunca o problema do governo.

A relação entre poder e ciência também é citada por Harvey⁴⁴, que afirma:

O acesso ao conhecimento científico e técnico sempre teve importância na luta competitiva; mas, também aqui, podemos ver uma renovação de interesse e de ênfase, já que, num mundo de rápidas mudanças de gostos e necessidades e de sistemas de produção flexíveis (em oposição ao mundo relativamente estável do fordismo padronizado), o conhecimento da última técnica, do mais novo produto, da mais recente descoberta científica, implica a possibilidade de alcançar uma importante vantagem competitiva.

Na obra de Lyotard, o paralelo entre ciência e poder não é utilizado ao acaso. O autor critica, no contexto estabelecido, o modo de legitimação do ensino superior face aos interesses fixados pelo governo. Para ele, o sistema educacional, notadamente o superior, funciona como um mecanismo que fornece pessoas às instituições, com a finalidade de maximizar o poder.

⁴² BERSANI, Humberto; SILVA, Luciana dos Santos. O novo constitucionalismo Latino-Americano e a educação para a diversidade: uma abordagem decolonial. *Revista Brasileira de Pesquisas Jurídicas*, v. 2, n. 3, set.-dez. 2021, p. 100-129, 125.

⁴³ LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009, p. 13-14.

⁴⁴ HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad.: Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 1992, p. 151.

Sob a perspectiva do neoliberalismo, as políticas sociais, dentre elas a educação, foram terceirizadas pelo Estado a setores do mercado ou do “quase mercado”⁴⁵. Entre as políticas sociais, acredita-se que a educação foi a que mais sofreu os impactos decorrentes do neoliberalismo. A crescente privatização do ensino superior e o avanço, em larga escala, nos demais níveis de ensino são, na verdade, a materialização das prescrições internacionais. Ademais, o que sobrou de público no sistema educacional precisa se adaptar à racionalização empresarial, que atinge desde a gestão das escolas até a valorização e formação de professores. Nesse sentido, a educação passa a internalizar os valores do mercado, cabendo ao Estado apenas o papel de regulador e avaliador⁴⁶.

Destarte, o reflexo do neoliberalismo na educação se dá pela piora da escolarização na base, pela baixa eficácia do ensino fundamental (repetência e evasão), pelos baixos salários e capacitação dos professores, além da reduzida oferta de equipamentos⁴⁷.

Como visto, sob o ponto de vista do neoliberalismo, o Estado deve intervir de forma mínima na educação, ou seja, deve deixar os mecanismos do mercado educacional agirem de forma livre, mantendo a regulamentação do sistema educacional privado de forma mínima, tendo em vista que o mercado é quem deve regular a economia. Assim, compete ao Estado garantir a legalidade e a ordem, além da prestação daqueles serviços mínimos e essenciais à sociedade. O Estado deixa de ser interventor e passa a ser controlador e avaliador de toda a máquina estatal. Segundo Lückmann e Imhof⁴⁸,

O compartilhamento do desafio da “educação para todos” com a sociedade civil (leia-se “mercado”), as mudanças paradigmáticas ocorridas na gestão escolar, a avaliação em larga escala, o estímulo ao setor empresarial e aos organismos não governamentais como agentes e, não raramente, como protagonistas do campo educacional constituem a materialização das reformas educacionais ainda em andamento no País. O que restou de “público” na educação teve que se ajustar aos princípios da racionalidade empresarial, começando pela sua gestão, passando pela formação e valorização dos profissionais do magistério. Ao Estado restou o papel de regulador e avaliador, cabendo à educação assimilar os valores do mercado.

Dessa forma, na passagem do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo, houve um aumento da disseminação das desigualdades e dos problemas sociais relativos à educação. Além do modelo de Estado mínimo não ter conseguido resolver os problemas elencados pelo Estado de bem-estar social, houve mais desigualdade e menos acesso à educação nas camadas menos favorecidas da população brasileira.

⁴⁵ SOUZA, Sandra Zákia Lian de; OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Políticas de avaliação da educação e quase mercado no Brasil. *Educação & Sociedade*, v. 24, n. 84, p. 873-895, set. 2003, p. 879.

⁴⁶ LÜCKMANN, Luiz Carlos; IMHOF, Éden Luciana Boing. Do Estado do bem-estar social ao Estado mínimo: implicações para o campo da educação brasileira. *Unesco & Ciência – ACHS Joaçaba*, v. 8, n. 1, p. 51-58, jan./jun. 2017.

⁴⁷ FAGNANI, Eduardo. Política social e pactos conservadores no Brasil: 1964/92. *Economia e Sociedade* (UNICAMP), v. 6, n. 1, p. 183-238, jun. 1997, p. 187.

⁴⁸ LÜCKMANN, Luiz Carlos; IMHOF, Éden Luciana Boing. *Op. cit.*, p. 56.

Por fim, verifica-se a importância da atuação do governo federal como coordenador da política educacional, buscando direcionar os esforços em prol das conquistas das metas estabelecidas pelo PNE vigente. A federação brasileira e a sua organização, baseada nas competências comuns e preferenciais, são de extrema importância para evitar prejuízos ainda maiores ao processo educacional do Brasil.

Considerações finais

Após a Segunda Guerra mundial, impulsionado pelo desenvolvimento e orientado pelas políticas keynesianas, o *Welfare State* passou por um processo de ascensão, marcado pela proteção do governo aos cidadãos e, conseqüentemente, a institucionalização dos direitos de cidadania. No modelo de Estado de bem-estar social, a proteção social e a garantia da cidadania dos indivíduos são realizadas por meio da intervenção do Estado.

Ante as dificuldades em manter uma política universal e de qualidade, principalmente devido ao aumento dos custos da política social, do limite da tributação e do aumento da rede de serviços oferecidos à sociedade, impossibilitando o Estado de custeá-las, observa-se a transição do Estado de bem-estar social para o Estado neoliberal ou mínimo.

O Estado neoliberal é marcado pela contenção de gastos com o bem-estar e controles mínimos. Preza pela livre-iniciativa e a valorização das organizações econômicas, já que elas detêm as condições para dinamizar a economia diante do fracasso do Estado.

No sistema educacional, a transição do Estado de bem-estar social para o Estado mínimo provocou privatizações e elevou as desigualdades no ensino, aumentando os problemas sociais relativos à educação e, como forma de diminuir os prejuízos, busca-se a atuação do governo federal como coordenador da política educacional, direcionando os esforços em prol das conquistas das metas estabelecidas pelo PNE vigente.

Conclui-se que a transição do Estado de bem-estar para o Estado mínimo não represente um movimento de maximização qualitativa. À luz de Lyotard, o modelo educacional pode ser utilizado como fator estruturante do poder, mais do que à formação social efetiva dos destinatários-cidadãos. Nesse contexto, a participação da iniciativa privada contribui com formações direcionadas ao mercado, em contraponto às possíveis expectativas do Estado de bem-estar.

Diante do modelo estabelecido, é preciso refletir sobre a nova realidade pós período de transição, para que os objetivos fundamentais da República sejam concretizados, independentemente do modelo estatal e da característica que este imponha ao modelo educacional, para que se possa, na medida do possível, obter adaptações que priorizem a formação completa do cidadão, ou seja, o almejado bem-comum.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.
- ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: Teorias Explicativas. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, v. 39, p. 3-40, 1995.
- BERSANI, Humberto; SILVA, Luciana dos Santos. O novo constitucionalismo Latino-Americano e a educação para a diversidade: uma abordagem decolonial. *Revista Brasileira de Pesquisas Jurídicas*, v. 2, n. 3, set.-dez. 2021, p. 100-129.
- BONIZZATO, Luigi; SOUSA JUNIOR, Manuel Rodrigues de. A qualidade da educação para a efetivação e consolidação do novo constitucionalismo latino-americano no Equador e na Bolívia. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 9, n. 2, 2009, p. 459-474.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. *Lua Nova*, n. 24, set. 1991, p. 85-116.
- FAGNANI, Eduardo. Política social e pactos conservadores no Brasil: 1964/92. *Economia e Sociedade (UNICAMP)*, v. 6, n. 1, p. 183-238, jun. 1997.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad.: Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 1992.
- IANNI, Octávio. Globalização e crise do Estado-nação. *Estudos de Sociologia*, v. 4, n. 6, p. 129-135, 1999.
- IANNI, Octávio. *Teorias da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.
- JESUS, Ranielle Pessoa de. *Crise do estado de bem-estar social e neoliberalismo: uma breve análise da questão social*. II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Teresina, Piauí, jun, 2018.
- LASSALLE, Ferdinand. *¿Qué es una Constitución?* Madrid: Cenit, 1931.
- LÜCKMANN, Luiz Carlos; IMHOF, Éden Luciana Boing. Do Estado do bem-estar social ao Estado mínimo: implicações para o campo da educação brasileira. *Unesc & Ciência – ACHS Joaçaba*, v. 8, n. 1, p. 51-58, jan./jun. 2017.
- LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.
- MOLINA, Danilo. *Educação e a garantia do Estado laico*. Brasil247, 18/03/2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/educacao-e-a-garantia-do-estado-laico>. Acesso em: 02 jan. 2022.
- NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Estado de bem-estar social: origens e desenvolvimento. *Katalysis*, n. 5, p. 89-103, jul./dez. 2001.
- NETTO, José Paulo. *Crise do socialismo e a ofensiva neoliberal*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

PERONI, Vera Maria Vidal. *Política educacional e papel do Estado: no Brasil dos anos 1990*. São Paulo: Xamã, 2003.

SANTOS, Silvia Alves dos. Implicações da reforma do estado para as políticas de formação de professores nos cursos de pedagogia. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL O ESTADO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO TEMPO PRESENTE, 4., 2008, Uberlândia. *Anais...* Uberlândia: Ed. UFU, 2008. p. 1-14.

SARLET, Ingo Wolfgang. Notas sobre a assim designada proibição de retrocesso social no constitucionalismo latino-americano. *Revista TST*, Brasília, vol 75, n. 3, jul-set. 2009, p. 116-149, p. 119.

SILVA JÚNIOR, João dos Reis. *Reforma do Estado e da educação no Brasil de FHC*. São Paulo: Xamã, 2002.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A “nova” direita e as transformações na pedagogia da política e na política da pedagogia. In: GENTI-LI, P.; SILVA, T. T. da (Orgs.). *Neoliberalismo, qualidade total e educação*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

SOUZA, Sandra Zákia Lian de; OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Políticas de avaliação da educação e quase mercado no Brasil. *Educação & Sociedade*, v. 24, n. 84, p. 873-895, set. 2003.

TAFFAREL, Celi Nelza Zülke; NEVES, Márcia Luzia Cardoso. Tendências da educação frente à correlação de forças na luta de classes: uma análise do governo Bolsonaro na perspectiva Educacional. *Estudos IAT*, Salvador, v.4, n.2, set., 2019, p. 310-329.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. *A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: Estratégias de bem-estar e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Revam: UCAM, IUPERJ, 1998.

VIEIRA, José Ribas *et al.* O novo constitucionalismo latino-americano: paradigmas e contradições. *Quaestio Iuris*, vol. 6, n. 2, 2013, p. 185-214.

VICENTE, Maximiliano Martin. A crise do Estado de bem-estar social e a globalização: um balanço. In: VICENTE, M. M. *História e comunicação na ordem internacional*. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

Data de Recebimento: 29/08/2022

Data de Aprovação: 22/10/2022